



# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **111/2019**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**\*\*\*REGISTRO DE PREÇOS\*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31182/19**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

#### **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.**

O credenciamento será realizado no dia **10/12/19 às 10:00** horas.

#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia **10/12/19** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Henry Hoyer de Mello, nomeado através da Portaria nº 07-SEGOV.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de email, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

- Fone: (13) 3579 -1310
- e-mail: [henry\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:henry_compras@saovicente.sp.gov.br)

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
ANEXO VII – MINUTA DA ATA  
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
ANEXO IX – CADASTRO DE AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE  
ANEXO X – CADASTRO DE AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA CONTRATADA  
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP  
ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é o Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, conforme especificações constantes no **Anexo I do Edital**.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei 123/06, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## 3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

**3.2.2.** As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**3.2.3.** As interessadas que estiver em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios;

**3.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.2.6.** Licitantes que **NÃO** sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

**4.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que se constitui em **microempresa ou empresa de pequeno** porte para fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma restrição do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

**4.2.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

**4.3.** Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31182/19**  
**ABERTURA: 10/12/2019**  
**HORÁRIO: 10:00**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



**5.3.** O ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial para os lotes descritos no Anexo I, bem como observar o que segue:

**5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

**a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

**b) Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento;

**c) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias;**

**d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

**e)** Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I ou conforme Edital (**bem como indicação de Marca**).

**f)** Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

**g)** Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo: o **valor unitário e valor total do item e valor total do lote;**

**h) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**

**i)** Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**j)** Declaração de licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus anexos. (**conforme ANEXO V**);

**5.3.2.** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31182/19  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.4.1 - O Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

a) Apresentar no envelope Habilitação, **Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Se apresentado no credenciamento, fica dispensada a apresentação no envelope de habilitação.**

b) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) **Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, **abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais** conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade de débitos junto à **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante (**Débitos Inscritos**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) **Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



**g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;

**h) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**i) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **Anexo VI**;

**5.4.3.1. A comprovação da regularidade fiscal** poderá se dar através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.**

**5.4.3.2.** Os documentos relacionados no subitem “a” do item **5.4.3.**, não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.4.3.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

**5.4.3.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.4.3.5.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

**a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro - São Vicente/SP) antes do início da fase de**



**CRENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.**

**5.4.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**





# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.1.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.4.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.6.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor** sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

**9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.



## 10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores totais anuais estimados para a contratação são:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>LÂMPADA LED 18W</u>	UN	300	R\$ 23,53	R\$ 7.059,00
2	<u>LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W</u>	UN	50	R\$ 22,23	R\$ 1.111,50
3	<u>PLAFON BRANCO</u>	UN	100	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
4	<u>LÂMPADA ELETRONICA 30W/ 220V.</u>	UN	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
5	<u>LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 220V</u>	UN	10	R\$ 57,43	R\$ 574,30
6	<u>SOQUETE DE PRESSAO PARA CALHA FLUORESCENTE</u>	UN	300	R\$ 15,21	R\$ 4.563,00
<b>TOTAL LOTE 1: R\$ 15.262,80 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).</b>					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>CABO FLEXÍVEL 2,5MM. COR AZUL. ROLO COM 100 METROS</u>	RL	15	R\$ 152,63	R\$ 2.289,45
2	<u>CABO FLEXÍVEL 4,0 MM. COR PRETA</u>	RL	15	R\$ 267,88	R\$ 4.018,20
3	<u>CABO FLEXÍVEL 6 MM – ROLO C/ 100 METROS</u>	RL	15	R\$ 319,49	R\$ 4.792,35
4	<u>CABO FLEXÍVEL 10MM - ROLO C/ 100MT</u>	RL	5	R\$ 657,87	R\$ 3.289,35
5	<u>CABO FLEXIVEL 16MM</u>	RL	5	R\$ 673,18	R\$ 3.365,90
6	<u>CABO PP 3 VIAS - 2,5MM - ROLO C/ 100MT.</u>	RL	10	R\$ 763,96	R\$ 7.639,60
7	<u>CABO PP 3 VIAS - 4,0MM - ROLO C/ 100MT.</u>	RL	10	R\$ 966,07	R\$ 9.660,70
<b>TOTAL LOTE 2: R\$ 35.055,55 (trinta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).</b>					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>CINTO DE SEGURANÇA</u>	UN	5	R\$ 247,36	R\$ 1.236,80
2	<u>LUVA PARA ALTA TENSÃO</u>	UN	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
3	<u>LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA CANO LONGO TAM. UNICO</u>	PR	15	R\$ 25,21	R\$ 378,15
<b>TOTAL LOTE 3: R\$ 3.164,95 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).</b>					

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>FITA ISOLANTE PLÁSTICA DE 20 M</u>	RL	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
2	<u>ALICATE DE CORTE</u>	UN	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
3	<u>ALICATE DE BICO LONGO</u>	UN	5	R\$ 34,29	R\$ 171,45
4	<u>TUBO ESTANHO – UNIDADE</u>	UN	5	R\$ 30,06	R\$ 150,30
5	<u>DISJUNTOR BIPOLAR DIM 63A</u>	UN	40	R\$ 38,42	R\$ 1.536,80
6	<u>DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32A</u>	UN	40	R\$ 40,67	R\$ 1.626,80
7	<u>DISJUNTOR BIPOLAR 25A</u>	UN	40	R\$ 39,67	R\$ 1.586,80



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

8	<u>DISJUNTOR BIPOLAR 15A</u>	UN	10	R\$ 46,97	R\$ 469,70
9	<u>TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 10 A - 2P1T</u>	UN	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
10	<u>TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 20A - 2P1T</u>	UN	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
11	<u>INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELA DE EMBUTIR 4X2.</u>	UN	50	R\$ 12,76	R\$ 638,00
12	<u>INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES PARALELA DE EMBUTIR 4X2.</u>	UN	50	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
13	<u>INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES PARALELAS DE EMBUTIR 4X2</u>	UN	50	R\$ 26,97	R\$ 1.348,50
14	<u>FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS</u>	RL	15	R\$ 23,88	R\$ 358,20
15	<u>BARRAMENTO BIFASICO</u>	UN	7	R\$ 233,39	R\$ 1.633,73
16	<u>BARRAMENTO TRIFÁSICO</u>	UN	7	R\$ 233,38	R\$ 1.633,66
17	<u>CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 2 X1 X 200CM</u>	UN	200	R\$ 12,19	R\$ 2.438,00
18	<u>CONDUITE PVC (CORRUGADO) AMARELO, DIAM.3/4"</u>	MT	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
19	<u>CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4 X 2 DE PVC.</u>	UN	70	R\$ 3,05	R\$ 213,50
20	<u>CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4 X 4</u>	UN	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
21	<u>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTOR.</u>	UN	5	R\$ 217,43	R\$ 1.087,15
22	<u>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL 30 DISJUNTORES EM PVC.</u>	UN	3	R\$ 214,97	R\$ 644,91
<b>TOTAL LOTE 4: R\$ 19.073,80 (dezenove mil, setenta e três reais e oitenta centavos).</b>					

Valor total estimado da licitação: **R\$ 72.557,10 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).**

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**11.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal, deverá ser dirigido à autoridade superior, sendo também protocolado na forma do item 12.2.1, devendo a decisão ser proferida no prazo de 05 dias a partir do recebimento do recurso.

**11.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras e Licitações.

**11.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

**12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo de **05 (cinco) dias úteis**

**12.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

**12.4.** A obrigação decorrente da prestação do serviço será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **13. DO PREÇO**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**13.1.** O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

**14.3.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**15.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**15.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**15.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**15.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

**15.2.1.** O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**15.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**15.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**15.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização de Fornecimento (AF), até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**15.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**15.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**15.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**15.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**15.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**15.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

**15.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**16.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**16.2.** O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

**16.3.** A empresa Contratada Detentora da Ata de Registro de Preço deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, no endereço Av. Capitão Mór Aguiar 631, Parque Bitarú, São Vicente, tel.: (13) 3569-1770, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, constante na Autorização de fornecimento, contados a partir do recebimento da mesma (AF), que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

**16.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**16.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;





**16.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**16.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1.** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **441.020601.15.451.0056.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00**

Fonte de Recurso: **TESOURO**

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**18.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:

**18.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**18.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

**18.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**18.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**18.1.5.** Fornecer o objeto licitado nas condições exigidas pela PMSV.

**18.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**18.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**18.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

**18.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**18.2.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuado pelo Sr. Joaquim José Bernardes – Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, designado como gestor da Ata.

**18.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

**19.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**19.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**19.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**19.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 25 de Novembro de 2.019.

---

**Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo**  
**Chefe do Departamento de Compras e Licitações**



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO /TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE 1</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>LÂMPADA LED 18W</b> <b>Descrição Completa:</b> TIPO: LED; FORMATO: TUBULAR; POTENCIA: 18W; TEMPERATURA: 4000K/6500K; TAMANHO: 120CM; MODELO: 40(TB)	UN	300	R\$ 23,53	R\$ 7.059,00
2	<b>LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W</b> <b>Descrição Completa:</b> TIPO: LED FORMATO: TUBULAR POTÊNCIA: 9W	UN	50	R\$ 22,23	R\$ 1.111,50
3	<b>PLAFON BRANCO</b> <b>Descrição Completa:</b> PLAFON BRANCO	UN	100	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
4	<b>LÂMPADA ELETROICA 30W/ 220V.</b> <b>Descrição completa:</b> LÂMPADA ELETROICA 30W/ 220V.	UN	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
5	<b>LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 220V</b> <b>Descrição Completa:</b> LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 220V	UN	10	R\$ 57,43	R\$ 574,30
6	<b>SOQUETE DE PRESSAO PARA CALHA FLUORESCENTE</b> <b>Descrição Completa:</b> SOQUETE DE PRESSAO PARA CALHA FLUORESCENTE CONF. NBR DA ABNT	UN	300	R\$ 15,21	R\$ 4.563,00
<b>TOTAL LOTE 1: R\$ 15.262,80 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).</b>					

<b>LOTE 2</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR AZUL, ROLO COM 100 METROS</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO ELETRICO DE COBRE 2,5 MM TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL AZUL, ROLO DE 100 METROS NA COR AZUL.	RL	15	R\$ 152,63	R\$ 2.289,45
2	<b>CABO FLEXÍVEL 4,0 MM, COR PRETA</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO ELETRICO DE COBRE 4,0 MM TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL PRETO	RL	15	R\$ 267,88	R\$ 4.018,20
3	<b>CABO FLEXÍVEL 6 MM – ROLO C/ 100 METROS</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO FLEXÍVEL 6MM - ROLO C/ 100 MT CABO ELÉTRICO DE COBRE 4,00 MM TERMOPLÁSTICA ANTICHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXÍVEL.	RL	15	R\$ 319,49	R\$ 4.792,35
4	<b>CABO FLEXÍVEL 10MM - ROLO C/ 100MT</b>	RL	5	R\$ 657,87	R\$ 3.289,35



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

	<b>Descrição Completa:</b> CABO FLEXIVEL 10MM - ROLO C/ 100MT.				
<b>5</b>	<b>CABO FLEXIVEL 16MM</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO ELETRICO DE COBRE 16 MM TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL PRETO	RL	5	R\$ 673,18	R\$ 3.365,90
<b>6</b>	<b>CABO PP 3 VIAS - 2,5MM - ROLO C/ 100MT.</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO PP 3 VIAS - 2,5MM - ROLO C/ 100MT.	RL	10	R\$ 763,96	R\$ 7.639,60
<b>7</b>	<b>CABO PP 3 VIAS - 4,0MM - ROLO C/ 100MT.</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO PP 3 VIAS - 4,0MM - ROLO C/ 100MT.	RL	10	R\$ 966,07	R\$ 9.660,70
<b>TOTAL LOTE 2: R\$ 35.055,55 (trinta e cinco mil, cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).</b>					

<b>LOTE 3</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>CINTO DE SEGURANÇA</b> <b>Descrição Completa:</b> CINTO DE SEGURANÇA - TIPO PARAQUEDISTA; C/ TALABARTE CONVENCIONAL; C/ 3 ARGOLAS NO FORMATO D, SENDO 2 NA LINHA DA CINTURA E UMA NA REGIAO DORSAL; 3 FIVELAS DUPLAS, 2 NAS PERNAS E 1 NA CINTURA; AJUSTE PEITORAL EM "Y" OU VULCANIZADO.	UN	5	R\$ 247,36	R\$ 1.236,80
<b>2</b>	<b>LUVA PARA ALTA TENSÃO</b> <b>Descrição Completa:</b> LUVA PARA ALTA TENSÃO, LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO	UN	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
<b>3</b>	<b>LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA CANO LONGO TAM. UNICO</b> <b>Descrição Completa:</b> LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA CANO LONGO TAM. UNICO, NA COR BEGE PARA PROTEÇÃO DE USUARIOS DE AGENTES ABRASIVOS, CANO LONGO DE APROX 20CM, COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA COM ELASTICO, DORSO EM RASPA, PALMA LISA, FORRO EM ALGODAO E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ATENDER A NORMA NBR 13712/1996, DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	PR	15	R\$ 25,21	R\$ 378,15
<b>TOTAL LOTE 3: R\$ 3.164,95 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).</b>					

<b>LOTE 4</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>FITA ISOLANTE PLÁSTICA DE 20 M</b> <b>Descrição Completa:</b> FITA ISOLANTE PLASTICA DE 20M; MEDIDAS: 19MM X 20M; CONF. NBR DA ABNT. USO PROFISSIONAL.	RL	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
<b>2</b>	<b>ALICATE DE CORTE</b> <b>Descrição Completa:</b> ALICATE P/ CORTAR E DESENCAPAR FIOS E CABOS; INDICADO P/ FIOS DE 0,5 MM-6 MM; MECANISMO	UN	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

	AUTO-AJUSTAVEL A BITOLA DO FIO, AJUSTE QUE PERMITE FIXAÇÃO DA AMPLITUDE DO CORTE; PODE SER UTILIZADO EM CABOS CHATOS 8 MM; AJUSTE DE PRESSAO DA LAMINA P/ DIFERENTES ESPESSURAS DE ISOLADORES; NAO INDICADO P/ CORTAR CABOS DE AÇO CARBONO.				
3	<b><u>ALICATE DE BICO LONGO</u></b> <b>Descrição Completa:</b> ALICATE DE BICO LONGO	UN	5	R\$ 34,29	R\$ 171,45
4	<b><u>TUBO ESTANHO – UNIDADE</u></b> <b>Descrição Completa:</b> TUBO ESTANHO – UNIDADE	UN	5	R\$ 30,06	R\$ 150,30
5	<b><u>DISJUNTOR BIPOLAR DIM 63A</u></b> <b>Descrição Completa:</b> COR: BRANCO - 2 POLOS - DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.	UN	40	R\$ 38,42	R\$ 1.536,80
6	<b><u>DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32A</u></b> <b>Descrição Completa:</b> COR: BRANCO - 2 POLOS - DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.	UN	40	R\$ 40,67	R\$ 1.626,80
7	<b><u>DISJUNTOR BIPOLAR 25A</u></b> <b>Descrição Completa:</b> COR: BRANCO - 2 POLOS - DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.	UN	40	R\$ 39,67	R\$ 1.586,80
8	<b><u>DISJUNTOR BIPOLAR 15A</u></b> <b>Descrição Completa:</b> DISJUNTOR BIPOLAR 15A	UN	10	R\$ 46,97	R\$ 469,70
9	<b><u>TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 10 A - 2P1T</u></b> <b>Descrição Completa:</b> TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 10 A - 2P1T	UN	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
10	<b><u>TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 20A - 2P1T</u></b> <b>Descrição Completa:</b> TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 20A - 2P1T	UN	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
11	<b><u>INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELA DE EMBUTIR 4X2.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELA DE EMBUTIR 4X2 COM ESPELHO COR: BRANCA	UN	50	R\$ 12,76	R\$ 638,00
12	<b><u>INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES PARALELAS DE EMBUTIR 4X2.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES PARALELAS DE EMBUTIR 4X2 COM ESPELHO. COR: BRANCA	UN	50	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
13	<b><u>INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES PARALELAS DE EMBUTIR 4X2</u></b> <b>Descrição Completa:</b> INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES PARALELAS DE EMBUTIR 4X2, COM ESPELHO. COR: BRANCA	UN	50	R\$ 26,97	R\$ 1.348,50



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

14	<b><u>FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS</u></b> <b>Descrição Completa</b> FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS CONF. NBR DA ABNT	RL	15	R\$ 23,88	R\$ 358,20
15	<b><u>BARRAMENTO BIFASICO</u></b> <b>Descrição Completa</b> BARRAMENTO BIFASICO (REGUA) COM 36 DISJUNTORES, DIM.	UN	7	R\$ 233,39	R\$ 1.633,73
16	<b><u>BARRAMENTO TRIFASICO</u></b> <b>Descrição Completa</b> BARRAMENTO TRIFASICO (REGUA) COM 36 DISJUNTORES, DIM.	UN	7	R\$ 233,38	R\$ 1.633,66
17	<b><u>CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 2 X1 X 200CM</u></b> <b>Descrição Completa</b> ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANALETA COM FIXAÇÃO POR ADESIVO, SEM DIVISÓRIA. FITA DUPLA FACE QUE PERMITE A INSTALAÇÃO NA ALVENARIA SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. MATERIAL TERMOPLÁSTICO COR BRANCO PRODUTO CANALETA DIMENSÕES: ALTURA: 2.00 CENTÍMETRO LARGURA: 1.00 CENTÍMETRO COMPRIMENTO: 2.00 METRO	UN	200	R\$ 12,19	R\$ 2.438,00
18	<b><u>CONDUITE PVC (CORRUGADO) AMARELO, DIAM.3/4"</u></b> <b>Descrição Completa:</b> CONDUITE PVC (CORRUGADO) AMARELO, DIAM.3/4"	MT	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
19	<b><u>CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4 X 2 DE PVC.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> 4X2 POLEGADAS, COR AMARELO	UN	70	R\$ 3,05	R\$ 213,50
20	<b><u>CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4 X 4</u></b> <b>Descrição Completa:</b> CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X4 MATERIASL: PVC COR: AMARELA	UN	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
21	<b><u>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTOR.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES; DIN-PVC; MODO DE FIXAÇÃO DE SOBREPOR, EM PVC.	UN	5	R\$ 217,43	R\$ 1.087,15
22	<b><u>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL 30 DISJUNTORES EM PVC.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL 30 DISJUNTORES EM PVC DIMENSÕES: 750X420X130MM E MOLDURA NA MEDIDA 825X495X15MM; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PVC MODO DE FIXAÇÃO: EMBUTIR; ACABAMENTO PINTURA EPÓXI NA COR BEGE.	UN	3	R\$ 214,97	R\$ 644,91
<b>TOTAL LOTE 4: R\$ 19.073,80 (dezenove mil, setenta e três reais e oitenta centavos).</b>					



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## TERMO DE REFERÊNCIA – SRP 39/19

- 1) **Objeto** – Aquisição de materiais elétricos para atendimento à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no período de 12 (doze) meses.
- 2) **Justificativa** – Os materiais serão utilizados pelas equipes de serviços de elétrica na manutenção de equipamentos municipais.
- 3) **Especificações técnicas** - Conforme SRP 39/19
- 4) **Prazo, local e condições de entrega ou execução** – Período contratual: 12 (doze) meses – Local de entrega: Av. Capitão Mór Aguiar, 631 – Parque Bitarú – São Vicente/SP – Execução: conforme solicitações emitidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
- 5) **Responsável pelo recebimento, telefone, email** – Joaquim José Bernardes – Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – fone 3569-1770 – email [sedup@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedup@saovicente.sp.gov.br)
- 6) **Prazo de pagamento** – 30 (trinta) dias
- 7) **Obrigações da Contratante** – Emitir as solicitações de entrega de material para a Contratante, acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais. Efetuar os pagamentos das Faturas dentro do prazo estipulado.
- 8) **Obrigações da Contratada** – Entregar os materiais de acordo com as especificações e dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento.

Leo Santos

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Joaquim José Bernardes

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
(Responsável pela especificação do material)

\*PSP\*

Av. Capitão Mór Aguiar 631, Parque Bitarú, São Vicente / SP – CEP.: 11310-201 - TEL.: 35691770





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO II**

**(Modelo)**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 111/19

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 111/19, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO III

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Edital do Pregão Presencial nº 111/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** no ato do CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO IV

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Edital do Pregão Presencial nº 111/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** no ato do CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 111/19, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.**



**ANEXO VI**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Edital do Pregão Presencial nº 111/19

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.  
O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante  
e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**





### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO.**

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **441.020601.15.451.0056.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00**
- Fontes de recursos: **TESOURO**

### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a prestar à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, o serviço objeto do presente.

4.2. Para a prestação do serviço, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações do objeto definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a solicitar do Detentor da Ata a prestação mínima do serviço objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de execução, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, solicitar de outros fornecedores o serviço objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer execução destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### **6. DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\* do Banco \*\*\*\*\* , conta corrente \*\*\*\*\*.

6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante. No caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo contará a partir da sua reapresentação.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.2.1.** As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão apresentar este documento.

**6.2.2.** Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA*, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao exposto no item 6.1.1.

**6.2.3.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar danota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.2.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.3.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**9.3.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.3.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**9.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo (a) Sr.(a). \*\*\*\*\* , inscrito no CPF de nº \*\*\*\*\* no cargo de \*\*\*\*\* , especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

**11.5.** Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

**11.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**12.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**12.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**12.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante contratada, qualquer eventual alteração quanto à prestação do serviço do objeto contratado.

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela Sr.(a) \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_, especialmente designada como gestora da Ata.

## 13. DO REAJUSTE

**13.1.** O preço apresentado é fixo e irremovível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação dos serviços, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
Testemunha do contratante

b) \_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
Testemunha do contratado



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO IX**  
**CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO**  
**CONTRATANTE**

Ata de Registro de Preços n° \*\*/\*\*

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

Nome:

Cargo:

RG n°:

CPF n°:

Data de nascimento:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial/Celular

Telefone Comercial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Período de Gestão:

São Vicente,

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**SECRETÁRIO DE**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO X

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços n° \*\*/\*\*

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Vicente

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

Nome:

Cargo:

R.G. n°

C.P.F. n°

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de 2.019

**NOME**

**CARGO - NOME DA EMPRESA**



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO XII

(Modelo)

## PROPOSTA COMERCIAL

## Pregão Presencial Nº 111/19

### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>LÂMPADA LED 18W</b> <b>Descrição Completa:</b> TIPO: LED; FORMATO: TUBULAR; POTENCIA: 18W; TEMPERATURA: 4000K/6500K; TAMANHO: 120CM; MODELO: 40(TB)	UN		300	R\$	R\$
2	<b>LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W</b> <b>Descrição Completa:</b> TIPO: LED FORMATO: TUBULAR POTÊNCIA: 9W	UN		50	R\$	R\$
3	<b>PLAFON BRANCO</b> <b>Descrição Completa:</b> PLAFON BRANCO	UN		100	R\$	R\$
4	<b>LÂMPADA ELETROICA 30W/ 220V.</b> <b>Descrição completa:</b> LAMPADA ELETROICA 30W/ 220V.	UN		10	R\$	R\$
5	<b>LÂMPADA ELETROICA 45W 220V</b> <b>Descrição Completa:</b> LÂMPADA ELETROICA 45W 220V	UN		10	R\$	R\$
6	<b>SOQUETE DE PRESSAO PARA CALHA FLUORESCENTE</b> <b>Descrição Completa:</b> SOQUETE DE PRESSAO PARA CALHA FLUORESCENTE CONF. NBR DA ABNT	UN		300	R\$	R\$
<b>TOTAL LOTE 1: R\$ ( ).</b>						

### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CABO FLEXÍVEL 2,5MM. COR AZUL, ROLO COM 100 METROS</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO ELETRICO DE COBRE 2,5 MM2 TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL AZUL, ROLO DE 100 METROS NA COR AZUL.	RL		15	R\$	R\$
2	<b>CABO FLEXÍVEL 4.0 MM. COR PRETA</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO ELETRICO DE COBRE 4,0 MM2 TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL PRETO	RL		15	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

3	<b>CABO FLEXÍVEL 6 MM – ROLO C/ 100 METROS</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO FLEXÍVEL 6MM - ROLO C/ 100 MT CABO ELÉTRICO DE COBRE 4,00 MM TERMOPLÁSTICA ANTICHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXÍVEL.	RL		15	R\$	R\$
4	<b>CABO FLEXÍVEL 10MM - ROLO C/ 100MT</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO FLEXÍVEL 10MM - ROLO C/ 100MT.	RL		5	R\$	R\$
5	<b>CABO FLEXÍVEL 16MM</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO ELETRICO DE COBRE 16 MM2 TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL PRETO	RL		5	R\$	R\$
6	<b>CABO PP 3 VIAS - 2,5MM - ROLO C/ 100MT.</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO PP 3 VIAS - 2,5MM - ROLO C/ 100MT.	RL		10	R\$	R\$
7	<b>CABO PP 3 VIAS - 4,0MM - ROLO C/ 100MT.</b> <b>Descrição Completa:</b> CABO PP 3 VIAS - 4,0MM - ROLO C/ 100MT.	RL		10	R\$	R\$
<b>TOTAL LOTE 2: R\$ ( ).</b>						

## LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CINTO DE SEGURANÇA</b> <b>Descrição Completa:</b> CINTO DE SEGURANÇA - TIPO PARAQUEDISTA; C/ TALABARTE CONVENCIONAL; C/ 3 ARGOLAS NO FORMATO D, SENDO 2 NA LINHA DA CINTURA E UMA NA REGIAO DORSAL; 3 FIVELAS DUPLAS, 2 NAS PERNAS E 1 NA CINTURA; AJUSTE PEITORAL EM "Y" OU VULCANIZADO.	UN		5	R\$	R\$
2	<b>LUIVA PARA ALTA TENSÃO</b> <b>Descrição Completa:</b> LUIVA PARA ALTA TENSÃO, LUIVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO	UN		5	R\$	R\$
3	<b>LUIVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA CANO LONGO TAM. UNICO</b> <b>Descrição Completa:</b> LUIVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA CANO LONGO TAM. UNICO, NA COR BEGE PARA PROTEÇÃO DE USUARIOS DE AGENTES ABRASIVOS, CANO LONGO DE APROX 20CM , COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUIVA COM ELASTICO, DORSO EM RASPA, PALMA LISA, FORRO EM ALGODAO E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ATENDER A NORMA NBR 13712/1996, DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	PR		15	R\$	R\$
<b>TOTAL LOTE 3: R\$ ( ).</b>						



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b><u>FITA ISOLANTE PLÁSTICA DE 20 M</u></b> <b>Descrição Completa:</b> FITA ISOLANTE PLASTICA DE 20M ; MEDIDAS: 19MM X 20M; CONF. NBR DA ABNT. USO PROFISSIONAL.	RL		50	R\$	R\$
2	<b><u>ALICATE DE CORTE</u></b> <b>Descrição Completa:</b> ALICATE P/ CORTAR E DESENCAPAR FIOS E CABOS; INDICADO P/ FIOS DE 0,5 MM-6 MM; MECANISMO AUTO-AJUSTAVEL A BITOLA DO FIO, AJUSTE QUE PERMITE FIXAÇÃO DA AMPLITUDE DO CORTE; PODE SER UTILIZADO EM CABOS CHATOS 8 MM; AJUSTE DE PRESSAO DA LAMINA P/ DIFERENTES ESPESSURAS DE ISOLADORES; NAO INDICADO P/ CORTAR CABOS DE AÇO CARBONO;	UN		5	R\$	R\$
3	<b><u>ALICATE DE BICO LONGO</u></b> <b>Descrição Completa:</b> ALICATE DE BICO LONGO	UN		5	R\$	R\$
4	<b><u>TUBO ESTANHO – UNIDADE</u></b> <b>Descrição Completa:</b> TUBO ESTANHO – UNIDADE	UN		5	R\$	R\$
5	<b><u>DISJUNTOR BIPOLAR DIM 63A</u></b> <b>Descrição Completa:</b> COR: BRANCO - 2 POLOS - DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.	UN		40	R\$	R\$
6	<b><u>DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32A</u></b> <b>Descrição Completa:</b> COR: BRANCO - 2 POLOS - DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.	UN		40	R\$	R\$
7	<b><u>DISJUNTOR BIPOLAR 25A</u></b> <b>Descrição Completa:</b> COR: BRANCO - 2 POLOS - DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.	UN		40	R\$	R\$
8	<b><u>DISJUNTOR BIPOLAR 15A</u></b> <b>Descrição Completa:</b> DISJUNTOR BIPOLAR 15A	UN		10	R\$	R\$
9	<b><u>TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 10 A - 2P1T</u></b> <b>Descrição Completa:</b> TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 10 A - 2P1T.	UN		50	R\$	R\$
10	<b><u>TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 20A - 2P1T</u></b> <b>Descrição Completa:</b> TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 20A - 2P1T	UN		50	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

11	<b><u>INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELA DE EMBUTIR 4X2.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELA DE EMBUTIR 4X2 COM ESPELHO COR: BRANCA.	UN	50	R\$	R\$
12	<b><u>INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES PARALELA DE EMBUTIR 4X2.</u></b> <b>Descrição Completa</b> INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES PARALELA DE EMBUTIR 4X2 COM ESPELHO. COR: BRANCA.	UN	50	R\$	R\$
13	<b><u>INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES PARALELAS DE EMBUTIR 4X2</u></b> <b>Descrição Completa</b> INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES PARALELAS DE EMBUTIR 4X2, COM ESPELHO. COR: BRANCA.	UN	50	R\$	R\$
14	<b><u>FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS</u></b> <b>Descrição Completa</b> FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS CONF. NBR DA ABNT	RL	15	R\$	R\$
15	<b><u>BARRAMENTO BIFASICO</u></b> <b>Descrição Completa</b> BARRAMENTO BIFASICO (REGUA) COM 36 DISJUNTORES, DIM.	UN	7	R\$	R\$
16	<b><u>BARRAMENTO TRIFASICO</u></b> <b>Descrição Completa</b> BARRAMENTO TRIFASICO (REGUA) COM 36 DISJUNTORES, DIM.	UN	7	R\$	R\$
17	<b><u>CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 2 X1 X 200CM</u></b> <b>Descrição Completa</b> ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANALETA COM FIXAÇÃO POR ADESIVO, SEM DIVISÓRIA. FITA DUPLA FACE QUE PERMITE A INSTALAÇÃO NA ALVENARIA SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. MATERIAL TERMOPLÁSTICO COR BRANCO PRODUTO CANALETA DIMENSÕES: ALTURA: 2.00 CENTÍMETRO LARGURA: 1.00 CENTÍMETRO COMPRIMENTO: 2.00 METRO	UN	200	R\$	R\$
18	<b><u>CONDUITE PVC (CORRUGADO) AMARELO, DIAM.3/4"</u></b> <b>Descrição Completa:</b> CONDUITE PVC (CORRUGADO) AMARELO, DIAM.3/4"	MT	300	R\$	R\$
19	<b><u>CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4 X 2 DE PVC.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> 4X2 POLEGADAS, COR AMARELO	UN	70	R\$	R\$
20	<b><u>CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4 X 4</u></b> <b>Descrição Completa:</b> CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X4	UN	20	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

	MATERIASL: PVC COR: AMARELA					
21	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTOR.</b> <b>Descrição Completa:</b> QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES; DIN-PVC; MODO DE FIXAÇÃO DE SOBREPOR, EM PVC.	UN		5	R\$	R\$
22	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL 30 DISJUNTORES EM PVC.</b> <b>Descrição Completa:</b> QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL 30 DISJUNTORES EM PVC DIMENSÕES: 750X420X130MM E MOLDURA NA MEDIDA 825X495X15MM; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PVC MODO DE FIXAÇÃO: EMBUTIR; ACABAMENTO PINTURA EPÓXI NA COR BEGE.	UN		3	R\$	R\$
<b>TOTAL LOTE 4: R\$ ( ).</b>						

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_ dias

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias

Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente